

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri, Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de setembro de 1989.

TABELA 1				NCz\$ 1,00
Suplementação				
15	Secretaria de Energia e Saneamento			
15.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.3	Contribuições Correntes		2.444.223,00	
	Subtotal		2.444.223,00	
	TOTAL		2.444.223,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Compl. Aposentadorias Pensões Lei 4.819/58				
15.82.495.8.051	2.444.223,00		2.444.223,00	
TOTAIS	2.444.223,00		2.444.223,00	

TABELA 2				NCz\$ 1,00
Suplementação				
15	Secretaria de Energia e Saneamento			
	Administração Indireta			
15.90	Cia. Energética de São Paulo — CESP			
	TOTAL		2.444.223,00	
3.º Quota			2.444.223,00	

DECRETO N.º 30.420, DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de setembro de 1989.

TABELA 1				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.02	Coordenadoria de Ação Social e Trabalho			
4.3.2.3	Transferências a Municípios		50.000,00	
	Subtotal		50.000,00	
	TOTAL		50.000,00	
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Núcleos de Promoção Social — Obras				
15.81.487.1.075		50.000,00	50.000,00	
TOTAIS		50.000,00	50.000,00	

TABELA 2				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
	Administração Direta			
11.02	Coordenadoria de Ação Social e Trabalho			
	TOTAL		50.000,00	
3.º Quota			50.000,00	

DECRETO N.º 30.421, DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 381.735,00 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de setembro de 1989.

TABELA 1				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		381.735,00	
	Subtotal		381.735,00	
	TOTAL		381.735,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Atividades da Fundação CERET				
14.80.228.8.383	381.735,00		381.735,00	
TOTAIS	381.735,00		381.735,00	

TABELA 2				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
	Administração Indireta			
11.46	Fund. Cent. Educ. Rec. e Esport. Trab. CERET			
	TOTAL		381.735,00	
3.º Quota			381.735,00	

DECRETO N.º 30.422, DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de setembro de 1989.

TABELA 1				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital		17.400.000,00	
	Subtotal		17.400.000,00	
	TOTAL		17.400.000,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Aux. Subv. Entid. Assist. Área Prom. Social				
15.81.486.2.142		12.000.000,00	12.000.000,00	
Aux. Subv. Entid. Assist. Área Médico-Hosp.				
15.81.486.2.143		5.400.000,00	5.400.000,00	
TOTAIS		17.400.000,00	17.400.000,00	

TABELA 2				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
	Administração Direta			
11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
	TOTAL		17.400.000,00	
3.º Quota			8.700.000,00	
4.º Quota			8.700.000,00	

DECRETO N.º 30.423, DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 984.270,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de setembro de 1989.

TABELA 1				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.03	Coordenadoria de Apoio Social			
3.1.1.3	Obrigações Patronais		23.048,00	
3.1.2.0	Material de Consumo		157.877,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		791.464,00	
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas		2.626,00	
	Subtotal		974.815,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		9.455,00	
	Subtotal		9.455,00	
	TOTAL		984.270,00	

Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Administração da Coord. de Apoio Social				
15.81.021.2.132	4.892,00	6.955,00	11.847,00	
Assistência e Recuperação				
15.81.486.2.134	124.755,00		124.755,00	
Manutenção dos Serviços de Transporte				
15.81.486.2.522	28.000,00		28.000,00	
Manutenção de Próprios				
15.81.486.2.523	753.555,00	2.500,00	756.055,00	
Suprimento de Alimentação e Medicamentos				
15.81.486.2.524	63.613,00		63.613,00	
TOTAIS	974.815,00	9.455,00	984.270,00	

TABELA 2				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
	Administração Direta			
11.03	Coordenadoria de Apoio Social			
	TOTAL		984.270,00	
3.º Quota			415.848,00	
4.º Quota			568.422,00	

DECRETO N.º 30.424, DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de setembro de 1989.

TABELA 1				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		70.000,00	
	Subtotal		70.000,00	
	TOTAL		70.000,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Manutenção dos Serviços de Transporte				
15.81.021.2.517		70.000,00	70.000,00	
TOTAIS		70.000,00	70.000,00	

TABELA 2				NCz\$ 1,00
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
	Administração Direta			
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL		70.000,00	
3.º Quota			70.000,00	

DECRETO N.º 30.425, DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 22.970.749,00 (vinte e dois